



EM 25 / 06 / 13



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 095/2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0809

Em 25 / 06 / 2013

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESPAÇO  
CIDADÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO."**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

## APROVA

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do "Espaço Cidadão" nas dependências da Câmara Municipal de Marechal Floriano para atendimento ao público em geral.

**Art. 2º** - O serviço contará com um espaço específico para atendimento ao público na Câmara Municipal, ficando a Casa autorizada a equipar com impressoras, computadores com acesso à internet, bem como outros equipamentos que garantam o bom atendimento público aos cidadãos.

**Art. 3º** - Os serviços a serem oferecidos à população serão:

I - interação entre o Poder Legislativo e a sociedade;

II - atendimento ao público em geral, inclusive estudantes, para uso de computadores na digitação de documentos e pesquisas técnico-acadêmicas;

III - consulta à internet;

IV – emissão de certidões exigidas em órgãos públicos e demais repartições;

V- emissão de segunda via de boletos;

VI – consulta à legislação municipal, estadual e federal em vigor, dentre outros serviços de caráter cotidiano e correlatos.

VII - coleta de sugestões a serem aplicadas nas atividades legislativas e publicidade das ações parlamentares;

VIII- demais serviços de interesse público, com caráter informativo, educativo e de orientação social.



Cidade das Orquídeas



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

## Estado do Espírito Santo

§ 1º – A utilização dos computadores obedecerá a ordem de chegada dos cidadãos, com atendimento preferencial a idosos, gestantes e deficientes físicos.

§ 2º - O Espaço Cidadão funcionará todos os dias no horário normal de expediente da Câmara Municipal, exceto no horário noturno em que ocorrer as sessões legislativas.

§ 3º - Fica proibido o uso dos computadores para acesso a sites indevidos, os quais serão monitorados pelo setor de informática do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Em razão da falta de profissional para orientação na realização dos serviços previstos nesta lei, fica autorizada através de lei específica a criação de um cargo para que o Poder Legislativo coloque em prática os serviços do Espaço Cidadão.

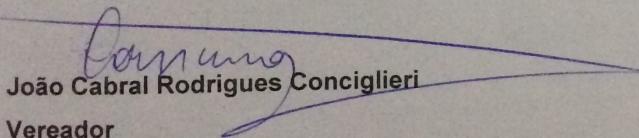
**Art. 5º** – Os serviços ficarão sob a supervisão da Secretaria Geral da Câmara e a orientação sob a responsabilidade do departamento de Informática.

**Art. 6º** - Fica o presidente da Câmara autorizado a regulamentar a presente lei, através de ato próprio, sempre que necessário.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 7º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 25 de junho de 2013.

  
João Cabral Rodrigues Concigliari

Vereador



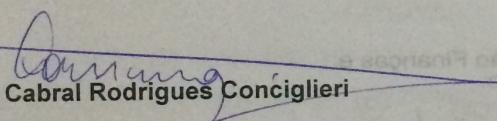
# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

## Justificativa

O Espaço Cidadão é um instrumento criado para funcionar como um canal de relacionamento promovendo a interação entre o Poder Legislativo e a sociedade. Com o objetivo de oferecer ao cidadão florianense mecanismos de utilização da rede de computadores com internet, o cidadão terá acesso a todos os serviços de interesse pessoal, consultas acadêmicas, consulta à legislação em vigor, encaminhamento de proposta de melhorias para os parlamentares, dentre outros serviços de interesse público.

Marechal Floriano, 25 de junho de 2013.

  
João Cabral Rodrigues Concigliieri

Vereador

ORDEN DO DIA

PROVIMENTO

RESOLUÇÃO

DECRETO